DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), visando o pagamento de auxílio-alimentação, de acordo com a seguinte classificação:

03.000 ? SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 ? Serviços Autônomo de Água e Esgoto
03.001.04.122.0004.2001 ? Manut. dos Serviços Administrativos da Autarquia
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 ? Auxílio Alimentação ? Fonte 1.000.....R$ 23.400,00
03.001.17.512.0018.2003 ? Manut. do Sist. de Abast. de Água Sede Munic.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 ? Auxílio Alimentação ? Fonte 1.000.....R$ 36.900,00
03.001.17.512.0018.2006 ? Manut. do Sist. de Coleta e Tratamento de Esgoto
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 ? Auxílio Alimentação ? Fonte 1.000.....R$ 5.400,00

S o m a .....R$ 65.700,00

T O T A L .....R$ 65.700,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

(Segue/Fls.02)

03.000 ? SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 ? Serviços Autônomo de Água e Esgoto
03.001.04.122.0004.2001 ? Manut. dos Serviços Administrativos da Autarquia
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000 .....R$ 65.700,00

S o m a .....R$ 65.700,00

T O T A L .....R$ 65.700,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de março de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito